



# Câmara Municipal de Congonhas

*Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama*



ATA Nº 006/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

Portaria CMC 014/2018 e alterações

PREGÃO Nº 006/2018

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às dez horas e trinta minutos, reuniu-se o Pregoeiro da Câmara Municipal de Congonhas e sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria 014/2018 de 01 de Fevereiro de 2018 e alterações.

Presentes o Pregoeiro e membros da equipe de apoio, em ato público, para abertura dos envelopes contendo proposta comercial e documentos de habilitação, referente ao Pregão nº 006/2018 – Processo Administrativo nº 017/2018, tendo como objeto aquisição de veículo oficial.

O edital foi publicado no mural do saguão da Câmara, no site oficial do Legislativo, no Diário Eletrônico do Município de Congonhas e no Jornal O Tempo.

Iniciando os trabalhos o Pregoeiro verificou a presença do(s) licitante(s) LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 22.776.132/0001-42, tendo encaminhado seus envelopes pelo correios, SEDEX DY 08920894 5 BR, sendo DECLARADO(S) credenciado(s), apesar de não ter comparecido representante para a sessão.

Aberto o(s) envelope(s) contendo a proposta comercial do(s) licitante(s), apurou-se a proposta de R\$ 73.590,00 (setenta e três mil quinhentos e noventa reais).

Ato contínuo, passou-se a fase de habilitação.

Analisando os documentos do(s) licitante(s), verificou-se que o(s) licitante(s) apresentou(aram) toda a documentação exigida nos termos do Edital, motivo pelo qual fica(m) DECLARADO(S) habilitado(s).

*Alto*  
*Alto*  
*Alto*  
*Alto*



# Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



Diante do exposto, fica(m) DECLARADO(S) vencedor(es) o(s) licitante(s) LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 22.776.132/0001-42, bem como fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) nos moldes da proposta consolidada com os lances e negociação.

O(s) licitante(s) não manifestou interesse em exercer o direito de recorrer.

O processo será enviado para análise jurídica e manifestação do Controle Interno para posteriormente ser encaminhado para o Presidente para caso assim entenda proceder a HOMOLOGAÇÃO.

Nada mais a tratar o Pregoeiro encerrou os trabalhos, lavrando a presente ata.

**FERNANDO DINIZ FÁRIA MOREIRA**  
Pregoeiro

**ADRIANO MELILLO**  
Membro

**HERMENEGILDO ANDRÉ DE FREITAS**  
Membro

**LIDIANE MORAES**  
Membro

**ROBSON ALEXANDRE DOS SANTOS CALDEIRA**  
Membro

**HEMERSON RONAN INÁCIO**  
Membro

**MARIÂNGELA AMÂNCIO RESENDE**  
Membro

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

CONTRATO Nº PREG 012/2018

"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS"

Por este instrumento particular, de um lado, a Câmara Municipal de CONGONHAS - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.300.413/0001-61, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. Adivar Geraldo Barbosa, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, Líder LÍDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, sediada à Confluência da BR 356 c/ BR 116, s/n – Barra, Muriaé – MG, cep: 36.884-114, inscrita no CNPJ nº 22.776.132/0001-42, por seu representante abaixo assinado, doravante chamada CONTRATADA, tem justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de veículo 0km para Câmara Municipal de Congonhas, conforme termo de referência técnica.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO

O valor total deste instrumento é de R\$ 73.590,00 (setenta e três mil quinhentos e noventa reais) conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.

b) O pagamento devido ao contratado será realizado à vista da Fatura apresentada, atestada e visada pelo órgão de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato (gerência Administrativa), no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data final do adimplemento da obrigação. A Nota Fiscal deverá dar entrada na Gerência Administrativa da Câmara Municipal de Congonhas.

O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA.

No pagamento serão feitas as retenções legais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do exercício de 2018:

Órgão:	001 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária:	001 – Gabinete e Secretaria da Câmara
Função:	01 – Legislativa
Subfunção:	031 – Ação Legislativa
Programa:	0053 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	4.004 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento Despesa:	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso:	100 – Recurso Ordinário.

Adivar Geraldo Barbosa  
Presidente  
Câmara Municipal de Congonhas

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL



#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A presente avença terá vigência até 31/12/2018.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

No preço ajustado dos produtos estão previstas todas as despesas com tributos, encargos sociais e fretes, bem como quaisquer outras despesas extraordinárias que porventura venham a ocorrer, que serão suportadas exclusivamente pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O CONTRATANTE, no recebimento dos produtos e serviços objeto deste ajuste, observará o que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições já expressas neste instrumento.

É facultado à Câmara Municipal de Congonhas rejeitar os serviços e produtos, desde que eles estejam em desacordo com as especificações e condições exigidas no Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido de pleno direito, a critério exclusivo do CONTRATANTE, independentemente de interpelação, judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA descumprir qualquer de suas cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

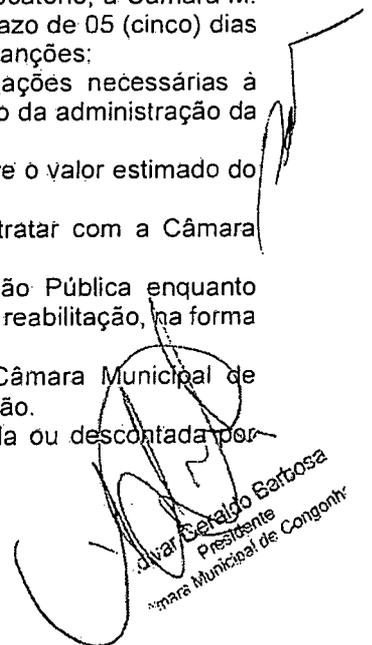
- a) atraso de, até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Câmara M. de Congonhas poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de Congonhas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Congonhas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Congonhas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Congonhas.

  
Alvaro Barreto Barbosa  
Presidente  
Câmara Municipal de Congonhas

*Congonhas*

CÂMARA MUNICIPAL



**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

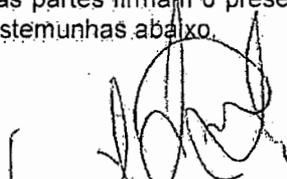
A publicação do extrato do presente instrumento correrá à conta do CONTRATANTE.

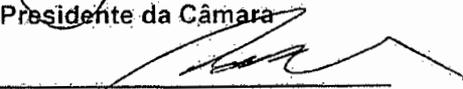
**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de CONGONHAS (MG) para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhas(MG), 11 de Maio de 2018.

  
Adivar Geraldo Barbosa  
Presidente da Câmara

  
CONTRATADA  
Lider Comércio e Indústria S.A.

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

VISTO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
DAVI LEONARD BARBIERI  
Procurador Administrativo



# Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

## TERMO DE ENCERRAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO CMC 017/2018

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, encerramos o Processo Administrativo, cujas folhas foram devidamente numeradas de 001 (uma) a 146 (Cento e quarenta e seis) páginas e rubricadas, correspondente a este termo.

Solicitamos ao setor responsável que faça o cadastro e arquivamento deste Processo Administrativo.

---

Presidente da Mesa Diretora  
Câmara Municipal de Congonhas

---

Arquivo